



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992

Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
C.N.P.J. 63.786.990/0001-55

Avenida Paraíso 2601 – Setor 01 – CEP 78.959-000 – Vale do Paraíso/RO

LEI Nº **462**

DE 31 DE AGOSTO DE 2005.

**“DISPÕE SOBRE A AÇÃO DE ESCOVAÇÃO DENTAL DIÁRIA,
DESTINADO AOS ALUNOS DE CRECHES E ESCOLAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - A Prefeitura implantará Ação de Escovação Dental diária junto às creches públicas e as escolas da rede pública de ensino do município, visando a promoção da saúde e prevenção das doenças bucais das crianças regularmente matriculadas.
- Art. 2º - Para a implantação de atividade determinada por esta lei, o Município, através da Secretária de Educação, fornecerá periodicamente às unidades mencionadas no art. 1º, os insumos necessários à realização de escovação dentária, tais como escova dental, creme dental fluoretado e fio dental.
- Art. 3º - A prefeitura municipal deverá desenvolver atividades educativas em saúde bucal, dirigidas às crianças matriculadas na rede pública de ensino.
- Art. 4º - As Despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ CARLOS SORROCHE
PREFEITO MUNICIPAL